



# Brasil

TERMINAL PORTUÁRIO

Acreditar e Inovar



# TABELA PÚBLICA DE SERVIÇOS BTP

## INTRODUÇÃO

A Brasil Terminal Portuário (BTP) é uma joint-venture entre os grupos internacionais, Terminal Investment Limited (TIL), com sede em Genebra, na Suíça e APM Terminals, com sede em Haia, na Holanda; ambos com vasta experiência em construção, gerenciamento e operação portuária em dezenas de países e culturas ao redor do mundo.

O terminal está estrategicamente localizado na margem direita do Porto de Santos, em uma área total de 490 mil m<sup>2</sup> e possui capacidade de movimentação de 2,5 milhões de TEUs.

O local foi considerado, por mais de cinco décadas, um dos maiores passivos ambientais do Estado de São Paulo. Em novembro de 2009, a BTP iniciou o processo de remediação ambiental do terreno, com a conclusão dos trabalhos em março de 2012. O investimento total no empreendimento foi de US\$ 800 milhões, e o início das operações comerciais se deu em agosto de 2013.

A BTP possui em seu quadro mais de 1.100 colaboradores diretos, gerando milhares de empregos indiretos. A empresa também se preocupa com o desenvolvimento sustentável do seu negócio. Para isto, mantém programas ambientais implantados para gestão e monitoramento do seu meio físico, antrópico e biótico, assim como vários programas de desenvolvimento social.

**Missão:** Operar com eficiência e qualidade um moderno terminal portuário, gerando valor aos seus clientes e acionistas, contribuindo para o crescimento do comércio exterior, o desenvolvimento social e econômico do país, da cidade de Santos e de sua região.

**Visão:** Ser referência em operação portuária, reconhecido pelos serviços de padrão internacional prestados de forma segura e sob gestão socioambiental responsável.

### **Valores:**

**Ética:** Pautamos a gestão da nossa organização e todos os nossos relacionamentos por princípios éticos e somos transparentes nos nossos processos de comunicação interna e externa.

**Valorização das pessoas:** Reconhecemos que os nossos colaboradores são nosso ativo mais valioso e importante. Encorajamos um ambiente de trabalho em equipe e de aprendizado constante. Valorizamos e respeitamos a diversidade no ambiente de trabalho, onde são respeitadas as aptidões individuais. Recompensamos a excelência e o desempenho superior de cada indivíduo.

**Segurança e saúde do colaborador:** Primamos pela segurança em todas as nossas atividades, através de ações concretas de identificação e prevenção de riscos e estamos comprometidos com o bem-estar dos nossos colaboradores.

**Excelência operacional:** Temos o compromisso de estabelecer um padrão de excelência em cada aspecto do nosso negócio, visando alcançar resultados superiores em tudo que fazemos. Suportamos nosso êxito na geração de lucros e reconhecemos que somente poderemos obtê-lo, através da satisfação dos nossos clientes.

**Responsabilidade socioambiental:** Temos um compromisso com a sustentabilidade do nosso empreendimento e também com a sociedade. Apoiamos a educação e cultura e respeitamos o meio ambiente, contribuindo dessa maneira para o desenvolvimento social e sustentável.

## SUMÁRIO

<b>(A) Termos e condições gerais.....</b>	<b>04</b>
<b>(B) Tarifário para operações de navios longo curso (<i>deep sea</i>) .....</b>	<b>15</b>
1. Recepção/entrega de contêineres.....	15
2. Recepção/entrega de carga solta.....	17
3. Armazenagem de contêineres exportação.....	18
4. Armazenagem de contêineres importação.....	19
5. Armazenagem de carga solta.....	20
6. Outros serviços de armazenagem.....	23
7. Operações de navio.....	24
8. Notas explicativas .....	26
<b>(C) Tarifário para operações de navios cabotagem.....</b>	<b>37</b>
11. Recepção/entrega de contêineres.....	37
12. Recepção/entrega de carga solta.....	39
13. Armazenagem de contêineres Cabotagem Embarque.....	40
14. Armazenagem de contêineres Cabotagem Descarga.....	41
15. Armazenagem de carga solta.....	42
16. Outros serviços de armazenagem.....	45
17. Operações de navio.....	46
18. Notas explicativas.....	48

## (A) TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como finalidade estabelecer as condições gerais relativas aos serviços prestados pela empresa “BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO SA”, doravante denominada “BTP” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.625/0001-78, com sede na Avenida Augusto Barata, s/n, Alemoa, Santos/SP, CEP: 11095-907, no âmbito do contrato de arrendamento de área firmado com a Autoridade Portuária, que deverão conduzir as relações comerciais e operacionais entre BTP e CLIENTE.

Desta feita, ao utilizar os serviços prestados pela BTP, o CLIENTE declara ter pleno conhecimento dos termos e condições gerais (registrados em cartório), bem como dos preços e tarifas constantes nesta Tabela que se encontram publicados no endereço eletrônico da BTP ([www.btp.com.br](http://www.btp.com.br)), dando seu aceite de forma irrevogável e irretratável quanto aos termos, condições e valores praticados pela BTP para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes às atividades operacionais desenvolvidas, salvo se de outra forma for acordado entre as PARTES, mediante instrumento a ser firmado e devidamente assinado pelas mesmas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Neste documento as seguintes palavras e expressões deverão ser entendidas:

- **AUTORIDADE(S):** Órgãos da Administração Pública que, por sua atividade, tenham competência para regular, normatizar, ditar regras ou de qualquer forma intervir e ordenar, nas atividades desenvolvidas pela BTP, dentre elas (mas não se limitando): ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviário; Marinha do Brasil; ANVISA – Agência Nacional e Vigilância Sanitária; MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; etc.;
- **AUTORIDADE ADUANEIRA:** Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, vinculada ao Ministério da Fazenda, representada por seu Inspetor local ou Auditores Fiscais com competência para tanto;
- **AUTORIDADE PORTUÁRIA:** Empresa responsável pela Administração Portuária, com jurisdição para operar e gerir as atividades no Porto de Santos, representada pela COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP;
- **BTP:** BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.625/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/n, Alemoa, Santos/SP, CEP: 11095-907, e seus empregados;
- **CARGA PERIGOSA:** Cargas assim classificadas pela Organização Marítima Internacional ou pelo Código Marítimo Internacional de Mercadorias perigosas, normalmente denominadas como cargas IMO;
- **CLIENTE:** Qualquer pessoa física ou jurídica que solicite serviços à BTP ou para quem a BTP presta seus serviços. Englobam-se neste conceito as suas subsidiárias; empresas do mesmo grupo econômico e empresas controladas pelo CLIENTE, sendo todos solidariamente

responsáveis pelo pagamento dos valores devidos pelo CLIENTE à BTP pelos serviços prestados pela mesma;

- **CONTÊINER:** Qualquer caixa metálica com medidas nos padrões ISO, adequada à unitização de mercadorias a serem transportadas, sujeitas à movimentação em todas as modalidades de transporte utilizadas no percurso, podendo ser fechada ou aberta (open top ou flat rack), incluindo plataformas, tanques, reefers etc.;
- **INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS:** Equipamentos, áreas, recursos físicos e eletrônicos, utilizados pela BTP para desenvolvimento e prática de suas atividades;
- **LINHA:** Armador, agentes ou funcionários, cujos navios próprios ou afretados atraquem no Terminal da BTP;
- **MERCADORIAS ou BENS:** Compreende os produtos (itens, equipamentos, objetos, componentes, etc.) objeto de movimentação, seja para importação, exportação ou cabotagem, que venham adentrar as dependências do Terminal da BTP, seja para armazenagem ou mera passagem;
- **OOG:** São considerados contêineres nos quais a carga excede os limites físicos do contêiner, requerendo segregação de área para armazenagem e/ou utilização de equipamentos ou técnicas especiais para seu manuseio;
- **OPERAÇÃO PORTUÁRIA:** Compreende a movimentação, recebimento e remessa de contêineres, destinados e/ou provenientes do modal aquaviário, seja para importação, exportação ou cabotagem;
- **PARTE:** BTP ou CLIENTE quando mencionado individualmente;
- **PARTES:** BTP e CLIENTE quando mencionados conjuntamente;
- **SERVIÇOS:** Gama de atividades e operações realizadas pela BTP, ou mesmo por empresas por ela contratadas, visando atender às solicitações e necessidades do CLIENTE, ainda que atendendo às determinações, exigências e pedidos das Autoridades Alfandegárias, quando prestados em benefício dos contêineres, das mercadorias ou bens destinados e/ou oriundos do CLIENTE;
- **TARIFA:** Valores cobrados pela BTP por serviços prestados pela mesma;
- **TABELA PÚBLICA:** Relação contendo os termos e condições gerais, os preços, tarifas e as remunerações devidas à BTP, pela prestação dos serviços realizados, estes que foram previamente submetidos ao conhecimento da AUTORIDADE PORTUÁRIA. A tabela pública encontra-se publicada no site da empresa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente instrumento é regulamentar as condições da prestação de serviços pela BTP na qualidade de Operador Portuário e/ou Armazém Alfandegado de Cargas, compreendendo as atividades de atracação (embarque e desembarque), movimentação (carga, descarga, remoção, içamento, posicionamento, etc.), pesagem, inspeção não invasiva, controles e monitoramentos diversos, prestação de informações para os órgãos competentes via sistema de dados, de contêineres destinados e/ou provenientes do Comércio Internacional ou cabotagem, estando estas estufadas em unidades de cargas (contêineres) ou não.
- 2.2. As operações com cargas soltas e cargas “roll-on roll-off” dependem de prévia comunicação e contratação, pois dependerão da disponibilidade e capacidade operacional do Terminal da BTP.
- 2.3. O escopo das atividades desenvolvidas pela BTP visa garantir a célere movimentação de cargas, com atracação e desatracação dos navios em berço adequado, sempre respeitando as normas internacionais e nacionais de segurança.
- 2.4. Havendo necessidade de serviços adicionais que não previstos no presente instrumento, seja pelo tipo, forma ou especificidades da carga ou modal, estes deverão ser objeto de solicitação e consulta prévia, sob pena de serem cobrados por arbitramento mediante parâmetros da própria BTP.
- 2.5. Caso as Autoridades Aduaneiras, Agências Reguladoras ou outros órgãos da Administração Pública venham a criar, solicitar, ou de qualquer forma exigir a realização de outros serviços que não previstos neste instrumento para cumprimento das atividades operacionais do Terminal da BTP, estes serão cobrados do CLIENTE, na forma da legislação em vigor e conforme os preços e tarifas previstos na tabela pública vigente na época.
- 2.6. Além das diretrizes aqui estabelecidas, o CLIENTE deverá observar todas as legislações brasileiras e estrangeiras que se apliquem à relação comercial ora tratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBRANÇA E PAGAMENTO**

- 3.1 Os serviços prestados pela BTP ao CLIENTE serão cobrados de acordo com os valores constantes da tabela pública da BTP, devidamente publicada no site [www.btp.com.br](http://www.btp.com.br).
- 3.2 Os pagamentos deverão seguir as regras abaixo:
  - a) Importação - o CLIENTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados pela BTP à vista via depósito bancário, antes da retirada do(s) contêiner(es) do Terminal da BTP. Após o pagamento o consignatário deverá retirar as unidades no prazo máximo de 24 horas da data do vencimento do período de armazenagem. Vencido este período, serão cobrados os serviços adicionais que deverão ser pagos antes da retirada das unidades;
  - b) Exportação - o CLIENTE deverá efetuar o pagamento dos serviços de embarque de contêiner no prazo de 24 horas antes da entrega da unidade no Terminal da BTP.

- 3.2.1 Os demais serviços (pátio e cais) serão faturados pela BTP ao CLIENTE após a saída do navio, cabendo ao CLIENTE o pagamento dos valores faturados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena da incidência das penalidades dispostas no item 3.4.
- 3.2.2 Caso o prazo mencionado no item 3.2, "b" caia no final de semana, feriado ou segunda-feira, o CLIENTE deverá efetuar o pagamento no último dia útil anterior ao término do prazo.
- 3.3 O CLIENTE será totalmente responsável pela identificação dos pagamentos devendo enviar o comprovante para a BTP até às 17h do dia do depósito, por meio do e-mail [contas.receber@btp.com.br](mailto:contas.receber@btp.com.br).
- 3.3.1 Caso não ocorra identificação dos pagamentos os títulos correrão o risco de serem negativados.
- 3.4 O atraso em qualquer um dos pagamentos acarretará a incidência, sobre os valores devidos e não pagos, de: (a) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.5 No caso de pagamento em atraso o CLIENTE deverá entrar em contato com a BTP por meio do e-mail: [cobranca@btp.com.br](mailto:cobranca@btp.com.br)
- 3.6 Caso o débito do CLIENTE esteja em aberto por mais de 03 (três) dias após recebimento de notificação enviada pela BTP, a mesma reserva-se no direito de tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 3.7 Quaisquer serviços não contemplados na tabela pública serão objeto de negociação específica entre as PARTES.
- 3.8 Os valores devidos em razão do abandono de carga serão cobrados pela BTP dos respectivos donos da carga, sendo estes considerados como aquele constante no Conhecimento de Embarque Marítimo (Bill of Lading), inclusive o ressarcimento por despesas incorridas na prestação de serviço, assim como as correspondentes à destruição e descarte de resíduos gerados. No caso de transbordo os valores serão cobrados do armador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

- 4.1 Cada pagamento deverá ser efetuado integralmente pelo CLIENTE, sem compensação, retenção na fonte, desconto ou dedução de qualquer tipo, a menos que seja exigido pela legislação tributária aplicável.
- 4.2 Todos os preços constantes nesta Tabela Pública são expressos em reais (R\$), não estando inclusos os impostos que serão cobrados conforme legislação vigente.
- 4.3 Todos os impostos, contribuições e taxas, tarifas e encargos (tributos) que venham a incidir sobre quaisquer pagamentos devidos, serão acrescidos ao valor pago pelo CLIENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA BTP

- 5.1. Na qualidade de Operadora Portuária, no âmbito de suas atividades a BTP deverá:
- a) Prestar os serviços de forma eficiente, obedecendo aos padrões exigidos pelas autoridades locais, sempre zelando pelo cumprimento das regras inerentes às atividades desempenhadas;
  - b) Obedecer às ordens, escalas e determinações das Autoridades Marítimas e/ou aduaneiras, respeitando as janelas de atracação, comunicando às autoridades sobre eventuais impossibilidades técnicas operacionais e impedimento na prática de suas atividades;
  - c) Manter em boa ordem seus equipamentos e instalações, visando atender as atividades operacionais a que se destinam;
  - d) Lançar nos sistemas próprios destinados ao controle aduaneiro, marítimo ou de regulamentação, nos prazos e formas estabelecidos, as informações necessárias inerentes aos serviços prestados;
  - e) Prestar as informações necessárias ao CLIENTE ou seus representantes legalmente habilitados, no que tange aos contêineres ou mercadorias objeto de movimentação e/ou armazenagem em suas dependências, zelando pelos sigilos fiscal, bancário e contábil;
  - f) Fazer cumprir as regras, ordenamentos, leis e determinações legais, sejam de ordem ambiental, sanitária, de segurança, ou inerentes ao transporte de cargas.
- 5.2. A BTP não será responsável por quaisquer perdas e danos (danos diretos, indiretos, lucros cessantes etc.) quando decorrentes de caso fortuito ou força maior ou quando consequentes de descumprimento por parte do CLIENTE seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados de normas, resoluções ou regras aqui estipuladas.
- 5.3. A BTP somente será responsável pelos danos materiais diretos causados diretamente por ação ou omissão comprovadamente imputável única e exclusivamente à BTP, desde que devidamente apurados em sede de ação judicial transitada em julgado.
- 5.4. Em nenhum caso a BTP será responsável por quaisquer danos indiretos, danos à imagem, danos morais e imateriais, lucros cessantes, perda de negócios/receitas/chance.
- 5.5. Nos casos de contêiner removidos pela BTP de outro terminal portuário à ordem do CLIENTE, a BTP responsabilizar-se-á pela guarda do respectivo contêiner, somente após a efetiva saída deste pelo gate out das instalações do terminal de origem (descarga).
- 5.6. Toda e qualquer responsabilidade da BTP quando da prestação de serviços ao CLIENTE, nos termos previstos nesta tabela, não excederá em nenhuma hipótese o valor total bruto de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), estando o CLIENTE ciente de que em quaisquer circunstâncias a BTP somente será responsável pelos danos materiais diretos, conforme claramente detalhado nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.
- 5.7. O limite máximo de responsabilidade previsto no item 5.6 deverá ser aplicado conforme critérios abaixo expostos:



- a) danos materiais diretos causados à embarcação (incluindo todos e quaisquer equipamentos a bordo desta) oriundo de qualquer incidente singular ou séries de incidentes correlatos - limite máximo - R\$ 1.000.000 (hum milhão de reais);
  - b) danos materiais diretos causados ao contêiner (incluindo todos e quaisquer componentes e periféricos auxiliares) – limite máximo - valor depreciado a base de 10% ao ano considerando a data de fabricação do equipamento devidamente comprovada ou o custo razoável dos reparos, o que for menor;
  - c) danos materiais diretos causados à mercadoria containerizada ou não containerizada - limite máximo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por contêiner ou por mercadoria (não containerizada) oriunda de qualquer incidente singular ou séries de incidentes correlatos;
  - d) danos materiais diretos causados à equipamentos do CLIENTE (seus representantes ou terceiros a serviço do CLIENTE) – limite máximo – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) considerando o menor entre o custo razoável de reparos e o valor depreciado conforme critérios previstos na legislação brasileira aplicável.
- 5.8. O CLIENTE desde já concorda em não apresentar reclamação junto a BTP, seja pela via administrativa ou judicial, pleiteando o ressarcimento por danos (material direto) com valor total bruto inferior ou igual a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 5.9. O CLIENTE desde já declara, para todos e quaisquer fins de direito, que aceitará integralmente todas e quaisquer ressalvas constantes no Termo de Avaria confeccionado pela BTP e disponibilizado eletronicamente através do website da BTP ([www.btp.com.br](http://www.btp.com.br)). O Termo de Avaria confeccionado pela BTP será admitido para os mesmos fins que o “Interchange” ou “Damage Report”.
- 5.10. A BTP a seu exclusivo critério, poderá não receber qualquer contêiner sem lacres, com lacres rompidos, divergência nas informações e/ou avarias, até que os pontos destacados sejam sanados integralmente pelo CLIENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

- 6.1. Para prestação dos serviços aqui contratados, o CLIENTE deverá:
- a) Respeitar os horários, cronogramas e agendamentos realizados, em especial obedecendo aos prazos estipulados pelas autoridades competentes para chegada e/ou saída dos veículos transportadores;
  - b) Fornecer todos os dados necessários para a prestação dos serviços de forma organizada e em tempo hábil para atendimento aos prazos regulamentares existentes, obedecendo as legislações e regras existentes;
  - c) Zelar e orientar quanto à carga e descarga das mercadorias ou contêineres nas embarcações e nos veículos transportadores, sendo de inteira responsabilidade do CLIENTE a estivagem das unidades de cargas e/ou mercadorias;
  - d) Se responsabilizar por todos os danos, avarias e eventuais perdas ocasionadas pela errônea estivagem das mercadorias, seja no interior das unidades de cargas ou outras embalagens destinadas ao armazenamento destas;

- e) Manter em boa ordem toda documentação, licenças e autorizações, visando não causar prejuízos para as operações realizadas pela BTP, atendendo, sempre que necessário, às estipulações e exigências das AUTORIDADES e órgãos reguladores, fiscalizadores e outros que se mostrem competentes;
- f) Prestar as informações necessárias, nos prazos e forma exigidos, arcando com os custos (perdas e danos) de eventuais atrasos que possam ocasionar prejuízos ou atrapalhar a operação portuária;
- g) Informar previamente a necessidade de manutenção dos contêineres em temperaturas controladas, tanto para o Terminal como para as AUTORIDADES intervenientes;
- h) Nos casos em que o contêiner já previamente agendado no sistema da BTP com o visit code emitido for transferido para outro navio, é de integral responsabilidade do exportador, diretamente ou através de transportadora contratada pelo mesmo, acessar o sistema de agendamento da BTP e proceder com a alteração do agendamento do respectivo contêiner, para que a entrega ocorra dentro do período de pre stacking referente ao novo navio de embarque. Caso esta alteração não seja realizada, vindo o contêiner a ser entregue no Terminal antes da abertura do correspondente pre stacking, será aplicada a tarifa correspondente.

6.2 No caso de descumprimento por parte do CLIENTE das obrigações que lhe cabem serão aplicadas as penalidades existentes nesta tabela pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 As operações portuárias serão realizadas no Terminal da BTP de forma contínua durante 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, podendo haver alteração a critério da BTP, nos horários dos dias 24 e 31 de dezembro. Excetuam-se desta regra os Casos Fortuitos ou de Força Maior e/ou por determinação da Autoridade competente.
- 7.2 No caso de violação dos termos do presente documento, a BTP terá o direito de suspender os serviços, mantendo a suspensão até que o CLIENTE venha a cessar o descumprimento. Neste caso, o CLIENTE desde já torna-se responsável pelo ressarcimento de todos os danos causados à BTP (incluindo, mas não se limitando, às estruturas do Terminal, equipamentos etc.) ou terceiros e/ou suas cargas, incluindo mas não se limitando a danos diretos, indiretos, materiais, imateriais, danos morais, danos à imagem, danos consequentes, perdas de receita, perdas de chance, lucros cessantes, tenham estes sido causados por seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou veículos ou estruturas que tenham interface ou conexão com o Terminal da BTP.
  - 7.2.1 O CLIENTE ressarcirá a BTP integralmente por todas e quaisquer despesas, multas ou custos que venham a ser suportados pela mesma em face de qualquer ação ou omissão praticada pelo CLIENTE por seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados.
  - 7.3. A BTP poderá, a seu exclusivo critério e sempre que entenda necessário, utilizar-se de serviços de terceiros para a prestação dos serviços portuários.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CARGAS PERIGOSAS

- 8.1. Compete, única e exclusivamente ao CLIENTE, comunicar previamente à BTP sobre a necessidade de manuseio adequado dos produtos e/ou Cargas Perigosas, sendo que poderá a BTP recusar a recepção, movimentação e armazenagem de tais produtos, caso não se encontre apta a manuseá-los.
- 8.2. O CLIENTE deverá fornecer por escrito à BTP todas as informações relativas à Carga Perigosa, estas indispensáveis à tomada de medidas preventivas pela BTP, cabendo ainda ao CLIENTE afixar avisos de alerta indicando seu grau de periculosidade e sua classificação IMO e, ainda, apresentando todas as adequadas instruções de movimentação, armazenagem e manuseio, de modo geral.
- 8.3. O CLIENTE é exclusivamente responsável civil e criminalmente, na esfera judicial e administrativa, perante a BTP e Autoridades, por todos os atos que praticar ou deixar de praticar referente ao manuseio, às informações e acondicionamento das Cargas Perigosas.
- 8.4. O CLIENTE se compromete a não entregar à BTP qualquer contêiner contendo mercadoria ou produto que represente risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente.
- 8.5. Caso quaisquer produtos perigosos possam constituir risco a outros produtos movimentados no Terminal da BTP ou no Porto, às propriedades, à vida ou à saúde humana ou na hipótese dos produtos perigosos terem que ser manuseados de forma segregada, a Autoridade competente poderá determinar a sua destruição, o seu reembarque - caso se trate de importação ou de transbordo – ou o seu manuseio segregado, providências estas que serão imediatamente obedecidas e adotadas pela BTP e integralmente custeadas/cobradas do CLIENTE.
- 8.6. Fica a critério do CLIENTE o acompanhamento em quaisquer tratativas com as Autoridades, antecipando ou reembolsando todos os custos e/ou despesas incorridas, sejam relacionados à destruição, ao descarte, à segregação ou quaisquer outras providências adotadas no trato de tais produtos ou Cargas Perigosas, incluindo o ressarcimento por todos os prejuízos causados à BTP ou a terceiros, bem como pelos danos diretos, indiretos, materiais, imateriais, danos morais, danos à imagem, danos consequentes, perdas de receita, perdas de chance, lucros cessantes causados à BTP, a terceiros e ao meio ambiente.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do CLIENTE tomar as medidas necessárias de contenção para Cargas Perigosas e/ou Produto, e/ou Unidade que for desembarcada ou embarcada neste Terminal que apresente vazamento e/ou qualquer vício ou falha de acondicionamento, ou constitua risco, podendo ainda a BTP rejeitar o recebimento da referida unidade e/ou só realizá-lo após a assinatura de um termo de responsabilidade por todos os possíveis danos que possam advir da operação, bem como todos os custos e despesas necessárias para a contenção e mitigação de riscos e impactos ambientais.
- 8.8. Compete única e exclusivamente ao CLIENTE tomar todas as providências e exigências necessárias para o transporte de cargas IMO, sejam nacionais ou internacionalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1 Exceto nos termos estritamente necessários para o cumprimento de leis, regulamentos, ordens judiciais, sentenças arbitrais aplicáveis, ou para o benefício dos consultores ou auditores legais de uma parte, as informações trocadas entre as Partes, deverão ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1 As PARTES estão cientes e de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio pactuado.

- 10.1.1 As PARTES comprometem-se a observar todas as legislações relativas às medidas anticorrupção aplicáveis à presente contratação, garantindo que nenhum membro de sua empresa, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atue em seu nome, irá, direta ou indiretamente dar, prometer ou tentar dar, ou autorizar a entrega de qualquer valor, a:

- a) Qualquer pessoa representando outras Partes;
- b) Qualquer pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Qualquer político ou Sindicato Trabalhista.

- 10.2 As PARTES declaram e se comprometem, sob as penas de lei, que procederão de acordo com os preceitos éticos e legais previstos na legislação pátria, sobretudo em respeito à Lei n.º 12.843/2013 - Lei Anticorrupção, não incidindo em nenhum ato ilícito, de corrupção, ou que possa caracterizar vantagem indevida na relação com os órgãos públicos nacionais ou internacionais, bem como em práticas lesivas à concorrência.

- 10.3 As PARTES devem cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES TRABALHISTAS**

- 11.1 Cada PARTE é a única e exclusiva responsável, em relação aos seus funcionários por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, por aqueles relacionados ao acidente do trabalho, FGTS, PIS, bem como por todos os benefícios determinados pelos acordos sindicais da região onde serão prestados os serviços.

- 11.2 As PARTES declaram e se comprometem, sob as penas de lei, que:

- 11.2.1 Não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da legislação aplicável;

- 11.2.2 Não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;

- 11.3 Fica estipulado que não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre a BTP e empregados, subcontratados e/ou prepostos vinculados ao CLIENTE, nem entre o CLIENTE e os empregados, subcontratados e/ou prepostos vinculados à BTP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SITUAÇÕES ATÍPICAS**

- 12.1. Havendo a ocorrência de fatos entendidos como caso fortuito ou força maior, cujos efeitos eram imprevisíveis ou inevitáveis, representados por fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra etc.), ou fenômenos naturais (raio, tempestade etc.), ou mesmo a existência de decisões/determinações das AUTORIDADES que impeçam o exercício das atividades pelo Terminal da BTP, a mesma não poderá ser responsabilizada por eventuais inadimplementos ou inexecuções.
- 12.2. Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, poderá a BTP praticar todos os atos que se mostrem úteis e necessários para preservar suas instalações e equipamentos, ou mesmo aos contêineres, sendo que eventuais serviços prestados neste período, ainda que não solicitados, mas que beneficiem o CLIENTE, deverão ser efetivamente reembolsados pelo CLIENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DA TABELA PÚBLICA**

- 13.1 Esta tabela pública, contém os termos e condições gerais (registrados em cartório) bem como, as tarifas e preços relacionados aos serviços prestados pela BTP, salientando que o CLIENTE ao utilizar os serviços prestados pela BTP, aceita esta tabela de forma irrevogável e irretratável, dispensando a assinatura, nos termos do que disciplina o Código Civil em vigor.
- 13.2. Para efetiva concretização e aceite desta tabela, basta a simples solicitação e/ou utilização dos serviços aqui elencados, sendo que o CLIENTE ao solicitar os serviços, poderá se fazer representar por prepostos e prestadores de serviços (despachantes, comissárias, etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA**

- 14.1 Ao ingressar nas dependências da BTP, o CLIENTE deverá:
- (a) cumprir os requisitos de segurança determinados pelas legislações aplicáveis, bem como, pela equipe de Segurança da BTP, visando a garantia da integridade de todos os envolvidos na prestação dos serviços contratados.
  - (b) fornecer antecipadamente os seguintes dados: i) RG; ii) CPF; iii) Passaporte (em caso de estrangeiros) e iv) dados dos veículos (placa, cor e modelo).
  - (c) portar seus documentos pessoais (RG, CPF ou Passaporte – em caso de estrangeiros) durante a visita.

(d) utilizar as faixas de pedestre ao transitar pé.

(e) utilizar os equipamentos de proteção (capacete, colete refletivo e calçado de segurança) quando necessário, conforme placas identificadoras distribuídas no TERMINAL.

14.2 Não poderão ingressar com computadores, celulares e máquinas fotográficas no TERMINAL (área alfandegada) exceto com autorização expressa da BTP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITOS DE TERCEIROS**

15.1 Exceto quando previsto de forma expressa neste documento, a pessoa que não for parte desta relação comercial não terá quaisquer direitos com relação ao mesmo, exceto àqueles previstos na legislação pátria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTO ÚNICO**

16.1 Se qualquer previsão deste documento tornar-se inválida ou vier a ser alterada por qualquer motivo, esse fato atingirá somente a cláusula ou a parte da cláusula afetada, sendo que os demais itens permanecerão íntegros e com plena validade e eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Esta tabela é regida pela legislação Brasileira, ficando eleito o Foro da Comarca de Santos com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICABILIDADE E VIGÊNCIA**

18.1 A presente tabela aplica-se a todas as relações comerciais, salvo se, de outro modo pactuado mediante contrato assinado entre as PARTES.

18.2 Os termos, condições, preços e tarifas aqui estipulados são válidos por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio e a exclusivo critério da BTP. Deste modo, qualquer alteração nesta tabela passará a ter plena vigência e eficácia imediatamente após a sua publicação no endereço eletrônico da BTP ([www.btp.com.br](http://www.btp.com.br))

## (B) TARIFÁRIO PARA OPERAÇÕES DE NAVIOS DE LONGO CURSO (DEEP SEA)

### 1. Recepção/entrega de contêineres

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20'	40'
1.01	Recepção ou entrega de/para vagão	Contêiner cheio	285,42	399,59
1.02	Recepção ou entrega de/para vagão	Contêiner vazio	61,16	85,63
1.03	Recepção ou entrega de/para caminhão	Contêiner cheio	505,51	707,69
1.04	Recepção ou entrega de/para caminhão	Contêiner vazio	87,38	122,32
1.05	Recepção ou entrega de Contêiner - descarga e/ou carga direta	Contêiner cheio	2.228,03	2.228,03
1.06	Gerenciamento de risco - descarga ou carga direta	Valor da carga	0,5%	0,5%
1.07	Entrega de Contêiner após o <i>deadline</i>	Por Contêiner	815,50	1.141,68
1.08	Inspeção não invasiva	Contêiner cheio	522,89	522,89
1.09	Inspeção não invasiva para contêineres com destino à Europa ou África	Contêiner cheio	104,73	104,73
1.10	Inspeção não invasiva	Contêiner vazio	81,75	81,75
1.11	Pesagem	Contêiner cheio	87,38	87,38
1.12	Emissão do Certificado VGM	Contêiner cheio	102,43	102,43
1.13	Certificado VGM – <i>Extra Handling</i>	Contêiner cheio	150,63	150,63
1.14	Conexão de tomadas – por Contêiner	Contêiner cheio	55,53	55,53
1.15	Monitoramento <b>normal</b> Contêiner frigorífico	Contêiner cheio	262,32	262,32
1.16	Monitoramento <b>especial</b> Contêiner frigorífico	Contêiner cheio	343,34	343,34
1.17	Adicional para ajuste de temperatura ( <i>hot-stuffing</i> )	Contêiner cheio	211,63	249,49
1.18	Alteração de Set-point	Por alteração	61,08	61,08
1.19	Cancelamento de embarque	Contêiner cheio	793,24	793,24
1.20	Cancelamento de embarque	Contêiner vazio	111,06	166,59
1.21	Rolagem de contêiner – por movimento	Contêiner cheio	569,91	569,91
1.22	Rolagem de contêiner – por movimento	Contêiner vazio	401,92	401,92
1.23	Recebimento DTA	Por documento	489,29	684,43
1.24	Liberação DTA	Contêiner cheio	1.777,04	1.777,04
1.25	Gerenciamento de risco DTA	Valor da carga	0,50%	0,50%
1.26	Importação Trânsito Internacional	Contêiner cheio	5.533,66	8.300,50
1.27	Remoção externa Santos/Santos	Contêiner cheio	875,72 + ad valorem 0,50%	875,72 + ad valorem 0,50%
1.28	Remoção externa Santos/Guarujá	Contêiner cheio	1.749,79 + ad valorem 0,50%	1.749,79 + ad valorem 0,50%
1.29	Transferência entre margens – Santos/Santos	Contêiner cheio	875,72	875,72
1.30	Transferência entre margens – Santos/Guarujá	Contêiner cheio	1.749,79	1.749,79
1.31	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%	100%
1.32	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%	50%
1.33	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%	70%
1.34	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%	70%
1.35	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%	50%

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
1.36	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%	100%
1.37	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%	100%
1.38	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%	70%
1.39	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%	50%
1.40	Adicional Contêiner OOG (FR, OT ou plataforma)	Contêiner cheio	100%	100%
1.41	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Contêiner cheio	100%	100%
1.42	Não cumprimento de agendamento	Contêiner cheio	281,21	281,21
1.43	Não cumprimento de agendamento	Contêiner vazio	281,21	281,21
1.44	Adicional Contêiner CSC Plate	Contêiner cheio	100%	100%
1.45	Conferência de acesso	Contêiner cheio	70,87	70,87
1.46	Correção de Peso por Divergência	Contêiner cheio	250,00	300,00
1.47	Gate Express	Contêiner cheio	307,66	307,66



## 2. Recepção/entrega de carga solta

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifas
2.01	Recepção ou entrega de carga solta – manual	por ton ou m3	22,63
2.02	Recepção ou entrega de carga solta – mecanizada	por ton ou m3	25,94
2.03	Recepção ou entrega de carga solta	Cobrança mínima por HBL	180,76
2.04	Arrumação de carga solta em caminhão	por ton ou m3	13,84
2.05	Arrumação de carga solta em caminhão – mínimo	Cobrança mínima por HBL	180,76
2.06	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%
2.07	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%
2.08	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%
2.09	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%
2.10	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%
2.11	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%
2.12	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%
2.13	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%
2.14	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%
2.15	Inspeção não invasiva	Por unidade	163,58

### 3. Armazenagem de contêineres exportação

Item	3. Armazenagem de contêineres exportação - Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20'	40'
3.01	Período de até 7 dias para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	Free	Free
3.02	Período entre dia 8 e dia 10 para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	342,96	342,96
3.03	Período após o dia 10 para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	114,32	114,32
3.04	Período até 7 dias antes do embarque	Contêiner vazio	Free	Free
3.05	Período entre dia 8 e dia 10 antes do embarque	Contêiner vazio	147,42	205,50
3.06	Período após o dia 10 antes do embarque	Contêiner vazio	92,18	105,51
3.07	Armazenagem nos casos de cancelamento de embarque	Contêiner cheio	407,75	570,84
3.08	Armazenagem nos casos de recebimento antecipado	Contêiner cheio	571,60	571,60
3.09	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
3.10	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
3.11	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
3.12	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
3.13	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
3.14	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
3.15	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
3.16	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
3.17	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
3.18	Adicional Contêiner OOG	Por Contêiner/por dia	114,32	114,32
3.19	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Por Contêiner/por dia	81,55	114,17

#### 4. Armazenagem de contêineres importação

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20'	40'
4.01	Período até dia 3 após desembarque	Contêiner cheio	0,65% ou valor mínimo de 687,31	0,65% ou valor mínimo de 1.031,84
4.02	Período até dia 3 após desembarque	Contêiner vazio	<i>Free</i>	<i>Free</i>
4.03	Período entre dia 4 e dia 7 após desembarque	Contêiner cheio	0,85% ou valor mínimo de 916,42	0,85% ou valor mínimo de 1.375,20
4.04	Período entre dia 4 e dia 7 após desembarque	Contêiner vazio	193,03	269,07
4.05	A partir dia 8 após desembarque	Contêiner cheio	1,15% ou valor mínimo de 424,92	1,15% ou valor mínimo de 638,28
4.06	A partir dia 8 após desembarque	Contêiner vazio	90,50	103,60
4.07	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%	100%
4.08	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%	50%
4.09	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%	70%
4.10	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%	70%
4.11	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%	50%
4.12	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%	100%
4.13	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%	100%
4.14	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%	70%
4.15	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%	50%
4.16	Adicional Contêiner OOG	Contêiner cheio	100%	100%
4.17	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Contêiner cheio	100%	100%
4.18	Adicional Contêiner CSC Plate	Contêiner cheio	100%	100%

## 5. Armazenagem de carga solta

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			% CIF	mínimo
<b>Paletizado</b>				
5.01	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.571,56
5.02	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.389,84
5.03	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	782,22
<b>Tambores (190 l)</b>				
5.04	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
5.05	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
5.06	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Galões</b>				
5.07	1º período 7 dias	Valor da carga	0,70% por BL	1.928,05
5.08	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,20% por BL	1.566,54
5.09	A partir do dia 13	Valor da carga	1,70% por BL	939,93
<b>Atados</b>				
5.10	1º período 7 dias	Valor da carga	0,85% por BL	2.054,99
5.11	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,25% por BL	1.690,85
5.12	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	945,27
<b>Big bag</b>				
5.13	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
5.14	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
5.15	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Caixaria</b>				
5.16	1º período 7 dias	Valor da carga	0,85% por BL	2.115,65
5.17	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,25% por BL	1.810,41
5.18	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	1.049,78
<b>Sacaria</b>				
5.19	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	2.026,89
5.20	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.694,14
5.21	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	994,34

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			% CIF	mínimo
<b>Mudança/bagagem</b>				
5.22	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
5.23	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
5.24	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Bobinas</b>				
5.25	1º período 7 dias	Valor da carga	0,90% por BL	2.139,25
5.26	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,30% por BL	1.933,03
5.27	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	1.027,66
<b>Lingotes</b>				
5.28	1º período 7 dias	Valor da carga	0,80% por BL	1.928,05
5.29	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,20% por BL	1.566,54
5.30	A partir do dia 13	Valor da carga	1,80% por BL	939,93
<b>Veículos até 4 rodas</b>				
5.31	1º período 7 dias	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
5.32	Do dia 8 até dia 12	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
5.33	A partir do dia 13	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
<b>Veículos &gt; 4 rodas</b>				
5.34	1º período 7 dias	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
5.35	Do dia 8 até dia 12	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
5.36	A partir do dia 13	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
<b>Pacotes</b>				
5.37	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
5.38	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
5.39	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Outros</b>				
5.40	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
5.41	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
5.42	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$
			% CIF
5.43	Adicional carga IMO Classe 1	Carga	100%
5.44	Adicional carga IMO Classe 2	Carga	50%
5.45	Adicional carga IMO Classe 3	Carga	70%
5.46	Adicional carga IMO Classe 4	Carga	70%
5.47	Adicional carga IMO Classe 5	Carga	50%
5.48	Adicional carga IMO Classe 6	Carga	100%
5.49	Adicional carga IMO Classe 7	Carga	100%
5.50	Adicional carga IMO Classe 8	Carga	70%
5.51	Adicional carga IMO Classe 9	Carga	50%

## 6. Outros serviços de armazenagem

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
6.01	Carregamento Expresso	Contêiner cheio	2.410,06	2.410,06
6.02	Posicionamento para vistoria	Contêiner cheio	544,38	544,38
6.03	Inspeção de madeira	Contêiner cheio	61,15	85,91
6.04	Fumigação	Contêiner cheio	276,67	387,36
6.05	Retirada de amostra	Contêiner cheio	101,94	142,71
6.06	Permanência de contêiner em área de posicionamento	Contêiner cheio	199,91	285,42
6.07	Transporte interno	Contêiner cheio	204,14	285,80
6.08	Serviço de Segregação e Entrega de contêineres - SSE	Contêiner cheio	186,44	186,44
6.09	Entrega postergada	Contêiner cheio	1.149,18	1.149,18
6.10	SSE - Adicional Contêiner IMO	Contêiner cheio	248,06	248,06
6.11	Fechamento posterior	Contêiner cheio	1.149,18	1.149,18
6.12	Cadastramento eletrônico de dados	Contêiner cheio	120,66	120,66
6.13	Gerenciamento de risco	Valor da carga	0,50%	0,50%
6.14	Desova direta para caminhão manual	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
6.15	Desova direta para caminhão mecanizada	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
6.16	Desova ou ova manual completa	Por Contêiner	946,56	1.325,17
6.17	Desova ou ova mecanizada completa	Por Contêiner	626,18	876,65
6.18	Desova ou ova manual parcial	Por Contêiner	378,62	530,07
6.19	Desova ou ova mecanizada parcial	Por Contêiner	250,47	349,50
6.20	Desova de Contêineres (processos judiciais)	Por Contêiner	8.446,12	11.824,57
6.21	Varredura	Por Contêiner	145,63	203,87
6.22	Paletização	Por pallet	555,29	
6.23	Etiquetagem/rotulagem	Por unidade	Sob Consulta	Sob Consulta
6.24	Troca de pallet	Por pallet	610,82	
6.25	Lonagem de carga ou Contêiner FR ou OT	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
6.26	Troca de sacado por solicitação do cliente	Por nota fiscal	96,40	96,40
6.27	Documentação	Por documento	196,58	196,58
6.28	Fotografias	A cada 5 fotos	58,25	58,25
6.29	Armazenagem de <i>GenSet</i>	Por <i>GenSet</i> /período de 7 dias	153,98	
6.30	Manuseio de <i>GenSet</i>	Por movimento	78,72	
6.31	Tratamento de vazamentos	Por Contêiner/por dia	2.329,96	2.329,96
6.32	Entrega no regime especial OEA - Despacho sobre águas (DSA)	Contêiner cheio	0,55% do CIF ou mínimo de 1.522,50	0,55% do CIF ou mínimo de 1.522,50
6.33	SSE - Adicional Contêiner OOG (FR, OT ou plataforma)	Contêiner cheio	100%	100%
6.34	SSE - Adicional Contêiner CSC Plate	Contêiner cheio	100%	100%
6.35	Utilização de Câmara Fria	Contêiner cheio	1.314,52	1.314,52

## 7. Operações de navio

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
<b>Atracação de navios</b>				
7.01	Navios até 270 m loa	Por metro/períodos de 6 horas	3,40	
7.02	Navios de 270 m loa ou acima	Por metro/períodos de 6 horas	3,40	
<b>Amarração de navios</b>				
7.03	Navios até 270 m loa	Por metro	59,64	
7.04	Navios de 270 m loa ou mais	Por metro	59,64	
<b>Carga ou descarga de Contêiner (importação/exportação)</b>				
7.05	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
7.06	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
7.07	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
7.08	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
7.09	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
7.10	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
7.11	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
7.12	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
7.13	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
7.14	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
7.15	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.555,41	2.555,41
7.16	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.316,02	1.316,02
7.17	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
7.18	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
7.19	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.555,41	2.555,41
7.20	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.316,02	1.316,02
<b>Carga ou descarga de Contêiner (transshipment)</b>				
7.21	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
7.22	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
7.23	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
7.24	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
7.25	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
7.26	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
7.27	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56
7.28	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
7.29	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56
7.30	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
7.31	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.745,55	1.745,55
7.32	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	898,95	898,95
7.33	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56



Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
7.34	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
7.35	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.745,55	1.745,55
7.36	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
<b>Remoções via cais</b>				
7.37	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
7.38	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
7.39	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
7.40	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
7.41	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
7.42	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
7.43	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.791,07	2.791,07
7.44	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.791,07	2.791,07
7.45	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.791,07	2.791,07
7.46	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.791,07	2.791,07
7.47	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
7.48	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
7.49	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
7.50	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
7.51	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
7.52	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
<b>Remoções a bordo do navio</b>				
7.53	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
7.54	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
7.55	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
7.56	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
7.57	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
7.58	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
7.59	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,42
7.60	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
7.61	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,42
7.62	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
7.63	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.651,95	2.651,95
7.64	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.651,95	2.651,95
7.65	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,42
7.66	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
7.67	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.651,95	2.651,95
7.68	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.651,95	2.651,95

Movimentação de tampões				
7.69	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
7.70	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
7.71	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
7.72	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
7.73	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
7.74	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	2.555,41	
7.75	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
7.76	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	2.555,41	
7.77	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%	100%
7.78	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%	50%
7.79	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%	70%
7.80	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%	70%
7.81	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%	50%
7.82	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%	100%
7.83	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%	100%
7.84	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%	70%
7.85	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%	50%
7.86	Adicional OOG	Contêiner cheio	100%	100%
Outros serviços de navio				
7.87	Carga ou descarga de Caixa de Castanhas	Por movimento	1.639,19	
7.88	Demora por responsabilidade do navio ( <i>Idle Time</i> )	Por terno / hora	1.313,80	
7.89	Estadia do navio além de 1 hora antes ou depois da operação	Por hora	4.519,99	
7.90	<i>ISPS Code</i>	Contêiner cheio	110,86	
7.91	Plugagem/Desplugagem de contêiner reefer a bordo	Contêiner cheio/Operação	133,26	

## 8. Notas explicativas

1.01	Recebimento e/ou manuseio de Contêiner incluindo manuseio e transporte de/para pilha.
1.02	Recebimento e/ou manuseio de Contêiner incluindo manuseio e transporte de/para pilha.
1.03	Recebimento e/ou manuseio de Contêiner.
1.04	Recebimento e/ou manuseio de Contêiner.
1.05	Recebimento e manuseio de Contêiner para descarga/carga direta.
1.06	Calculado com base no valor CIF da mercadoria, cobrado cumulativamente ao item 1.05.
1.07	Prazo limite estipulado pelo armador para recebimento de Contêiner. Por solicitação do armador e expressa autorização do terminal.
1.08	Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de contêineres cheios.
1.09	Serviço de inspeção não invasiva de cargas para contêineres de exportação com destino à Europa ou África (transbordo ou destino final). O valor cobrado é R\$ 104,73 sem impostos inclusos (sendo R\$ 122,14 com impostos inclusos). Ressaltamos que o serviço está sendo prestado conforme determinado pela Portaria ALF/STS nº 27, de 06 de abril de 2016, bem como, a cobrança efetuada face a autorização através da tutela concedida no processo nº 0036700.33.2016.4.01.3400 3ª Vara Federal Brasília.
1.10	Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de contêineres vazios.
1.11	Nos casos de solicitação de nova pesagem para importação, exportação e cabotagem será cobrado o valor da Pesagem e Recepção e/ou entrega para caminhão/vagão. Aplicável aos casos de solicitação de informação do peso.
1.12	Quando solicitado antes do ingresso do contêiner no Terminal.
1.13	Quando solicitado pelo Cliente após o ingresso do contêiner no Terminal. Este valor será cobrado cumulativamente ao valor correspondente ao serviço de emissão do certificado VGM.
1.14	Plug in e plug out inclusos
1.15	Cobrança por dia. Serão feitas 3 medições diárias. A manutenção do equipamento é de responsabilidade do proprietário do contêiner.
1.16	Para cargas que necessitem de monitoramento com maior periodicidade (a cada quatro horas), incluindo todos os tipos de medicamentos.
1.17	Aplica-se aos contêineres admitidos no Terminal apresentando temperatura acima da informada na documentação. A partir da terceira medição, será cobrado um adicional diário, a contar da data de entrada, até que a temperatura atinja o set-point.
1.18	Mudança no set point, para fins de ajuste, será cobrada por solicitação.
1.19	Cobrança pelo cancelamento de embarque cobrada adicionalmente ao serviço de armazenagem.
1.20	Cobrança pelo cancelamento de embarque, cobrada adicionalmente ao serviço de armazenagem.
1.21	Valor cobrado por movimento de transferência de quadras/porto. Caso o navio de transferência não seja informado no ato da rolagem, poderão ocorrer cobranças adicionais.
1.22	Valor cobrado por movimento de transferência de quadras/porto. Caso o navio de transferência não seja informado no ato da rolagem, poderão ocorrer cobranças adicionais.
1.23	Inclui a verificação de lacres, controles operacionais e administrativos da operação, serviços de vigilância e seguro.
1.24	Além da taxa DTA pátio serão cobrados procedimentos administrativos e operacionais para inspeção não invasiva de cargas; e passadas as 48 horas úteis, adicionalmente armazenagem + manuseio de entrada e saída + cadastramento eletrônico de dados + gerenciamento de risco + transporte interno e outros serviços de acordo com a solicitação do cliente. Nos casos de cargas com alguma característica adicional (IMO, excesso OOG, FR, OT, Plataforma) será cobrado o adicional conforme descrito nessa tabela. A Armazenagem e demais serviços de DTA são cobrados de acordo com o valor FOB da carga. O valor pago não será reembolsado em caso de perda do prazo de carregamento da DTA por conta do importador ou sua contratada.
1.25	O percentual será calculado sobre o valor FOB.
1.26	Administração, manuseio e movimentação interna. Cobrada por período de 7 dias cumulativamente com os períodos anteriores. Para unidades removidas de outros terminais de descarga serão repassados os custos cobrados pelo terminal. Carência de carregamento será de dois (2) dias após o vencimento do último período pago, vencido o período de carência serão cobrados os períodos subsequentes.

	Tarifa referente ao transporte de contêineres de importação removidos de outros recintos para armazenagem na BTP.
1.27	Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado. Os valores acima serão cobrados por viagem e poderão ser aplicados no frete ida ou no frete volta.
1.28	Tarifa referente ao transporte de contêineres de importação removidos de outros recintos para armazenagem na BTP. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado. Os valores acima serão cobrados por viagem e poderão ser aplicados no frete ida ou no frete volta.
1.29	Aplica-se tão somente às solicitações de transbordo. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado.
1.30	Aplica-se tão somente às solicitações de transbordo. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado.
1.31	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.32	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.33	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.34	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.35	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.36	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.37	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.38	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.39	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.40	Este adicional será calculado sobre o valor total da tonelage do contêiner adicionalmente aos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
1.41	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.

1.42	Este serviço será aplicado para todas as modalidades. Os preços incidirão sempre que houver um agendamento para entrega e não for cumprido/executado no horário planejado, sem que tenha ocorrido o prévio reagendamento da retirada/entrega.
1.43	Este serviço será aplicado para todas as modalidades. Os preços incidirão sempre que houver um agendamento para entrega e não for cumprido/executado no horário planejado, sem que tenha ocorrido o prévio reagendamento da retirada/entrega.
1.44	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço. Aplicável quando o contêiner não tiver CSC Plate.
1.45	Aplica-se aos contêineres de exportação cheios. Refere-se à conferência documental realizada no Pré Gate, dos dados do Motorista/Carreta/Contêiner (placa do cavalo, placa da carreta, RENAVAL, CNH - RG, CPF e validade - Crachá do ISPS Code e conferência do MOP).
1.46	Aplicável aos contêineres de exportação quando houver divergência de 01 tonelada (a mais ou a menos) entre o peso informado pelo embarcador e o peso aferido pela BTP no momento do gate in. Caso o VGM tenha sido solicitado no agendamento, a divergência de peso não será cobrada. Caso o cliente não tenha solicitado o VGM, será cobrada a taxa de correção de peso com certificado já incluso.
1.47	Valido para cargas de exportação e recebimento de cabotagem em regime de urgência. Sujeito à previa autorização do Terminal.
2.01	Cobrança será pelo o que representar maior valor.
2.02	Cobrança será pelo o que representar maior valor.
2.03	Movimentação interna manual ou mecanizada. Cobrança mínima por HBL.
2.04	Tarifa de arrumação de carga solta em caminhão de terceiros.
2.05	Tarifa de arrumação de carga solta em caminhão de terceiros.
2.06	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.07	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.08	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.09	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.10	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.11	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.12	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.13	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.14	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
2.15	Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de carga solta. Cobrança por volume escaneado.
3.01	Período de carência para embarque de exportação cheio.
3.02	Armazenagem cobrada por período de 3 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
3.03	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
3.04	Período de carência para embarque de exportação vazio.
3.05	Armazenagem cobrada por período de 3 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
3.06	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
3.07	Período de 2 dias, sem <i>free time</i> .
3.08	Período de 5 dias anterior à abertura de gate e mediante disponibilidade do Terminal. Poderá ser cumulada com a cobrança de armazenagem caso ultrapasse o período de 7 dias. Este item aplica-se também para contêineres com agendamento válido que foram transferidos para navio com o gate fechado e sejam entregues na BTP.

3.09	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.10	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.11	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.12	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.13	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.14	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.15	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.16	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.17	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.18	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
3.19	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
4.01	O percentual será calculado sobre o valor CIF da mercadoria e sobre o valor FOB no caso de DTA Armazenagem, sendo cobrado pelo período de 3 dias. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo.
4.02	Período de carência para embarque de exportação vazio.
4.03	O percentual será calculado sobre o valor CIF da mercadoria e sobre o valor FOB no caso de DTA Armazenagem, sendo cobrado pelo período de 4 dias. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo.
4.04	Armazenagem cobrada por períodos de 4 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
4.05	O percentual será calculado sobre o valor CIF da mercadoria e sobre o valor FOB no caso de DTA Armazenagem, sendo cobrado por dia. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo. A cobrança de cada dia será realizada cumulativamente com os dias anteriores mais o(s) período(s) anterior(es).
4.06	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
4.07	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.08	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.09	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.10	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.11	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.

4.12	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.13	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.14	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.15	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.16	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.17	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
4.18	Adicional será calculado sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço. Aplicável quando o contêiner não tiver CSC Plate.
5.01	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.02	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.03	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.04	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.05	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.06	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.07	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.08	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.09	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).





	A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.22	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.23	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.24	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.25	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.26	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.27	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.28	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.29	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.30	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.31	Cobrado pelo período de 7 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .
5.32	Cobrado pelo período de 5 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .
5.33	Cobrado por dia. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .
5.34	Cobrado pelo período de 7 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .
5.35	Cobrado pelo período de 5 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .
5.36	Cobrado por dia. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i> .

5.37	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.38	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.39	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.40	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.41	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.42	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
5.43	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.44	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.45	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.46	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.47	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.48	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.49	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.50	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
5.51	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
6.01	Válido para cargas de importação e entrega de cabotagem. Sujeito à prévia autorização do Terminal.
6.02	Manuseio e movimentação interna por solicitação do cliente ou autoridades competentes.
6.03	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
6.04	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria. Sujeito a autorização do terminal conforme disponibilidade de espaço para execução do serviço.
6.05	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
6.06	Permanência na área de conferência (12 horas livres – por períodos de 24 horas). Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
6.07	Movimentação interna de contêiner. Aplica-se tão somente aos processos de Importação.
6.08	Valor cobrado na importação, pelo serviço de movimentação das cargas entre a pilha no pátio e o portão do terminal portuário, pelo gerenciamento de riscos de cargas perigosas, pelo cadastramento de

	empresas ou pessoas, pela permanência de veículos para retirada, pela liberação de documentos ou circulação de prepostos, pela remoção da carga da pilha na ordem ou na disposição em que se encontra e pelo posicionamento da carga no veículo do importador ou do seu representante.
6.09	Aplicada para os contêineres sob o regime DT-E retirados após o prazo de 48 horas da abertura do gate para entrega. Cobrança por dia, retroativa ao dia da descarga.
6.10	Serviço de segregação e entrega imediata de Contêiner com classificação IMO.
6.11	Aplicada nos casos de fechamento dos contêineres sob regime DT-E após o prazo limite do fechamento estipulado. A cobrança será feita por contêiner e por dia corrido a contar da data na qual deveria ter ocorrido o fechamento de DT-E até a efetiva data do fechamento da DT-E do navio.
6.12	Aplica-se tão somente a processos de Importação. Inclui procedimentos administrativos para registro, controle e disponibilização das informações necessárias à consecução do desembarço aduaneiro.
6.13	Aplica-se tão somente a processos de Importação. O percentual será calculado sobre o valor CIF da mercadoria.
6.14	Se houver necessidade de aluguel de equipamento especial ou outro serviço será cobrado uma taxa adicional previamente negociada. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia. Inclui a devolução da unidade vazia na margem direita. Nos casos de alteração do local de devolução será cobrada uma taxa adicional previamente negociada com o Departamento Comercial. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia.
6.15	Se houver necessidade de aluguel de equipamento especial ou outro serviço será cobrado uma taxa adicional previamente negociada. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia. Inclui a devolução da unidade vazia na margem direita. Nos casos de alteração do local de devolução será cobrada uma taxa adicional previamente negociada com o Departamento Comercial. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia.
6.16	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando neste caso sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
6.17	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando, neste caso, sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
6.18	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando, neste caso, sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
6.19	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando, neste caso, sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
6.20	Aplica-se tão somente a processos que por intervenção judicial requeiram a desova da unidade.
6.21	Apenas varredura do contêiner.
6.22	Serviço de paletização de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
6.23	Serviço de etiquetagem/rotulagem de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
6.24	Serviço de troca de pallet de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
6.25	Serviço de lonagem por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
6.26	Serviço factível desde que a Nota Fiscal esteja dentro do mês de emissão. Somente para serviços de exportação ou cabotagem.
6.27	Emissão de Declarações e/ou documentação por solicitação do cliente.
6.28	Envio de fotografias eletronicamente por solicitação do cliente.
6.29	Armazenagem cobrado por período de 7 dias cumulativamente com os períodos anteriores.
6.30	Manuseio de Genset. Cobrado por movimento por solicitação do cliente.
6.31	Disponibilização de espaço pelo Terminal (área específica ou carreta de contenção) para tratamento emergencial de vazamentos em contêineres de exportação ou importação, veículos e outras ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente. Serão cobrados materiais, equipamentos, transporte de resíduos, mão de obra mais um adicional de 20 %.

6.32	Aplica-se aos contêineres que forem retirados dentro do período de 48 horas (em dias úteis), a partir da descarga do último contêiner do lote, quando a DI de despacho sobre águas (DSA) estiver desembarçada no canal verde de conferência aduaneira. Adicionalmente à taxa de Entrega no regime especial OEA -Despacho sobre águas (DSA) serão cobrados o recebimento e entrega para caminhão e o gerenciamento de risco conforme item 1.03 e 6.13 respectivamente. Passado o período descrito, adicionalmente será cobrada armazenagem de importação (item 4), cadastramento eletrônico de dados (6.12), transporte interno (item 6.07) e demais serviços de acordo com a solicitação do cliente. Nos casos de cargas IMO, excesso OOG, FR, OT, Plataforma e Monitoramento Reefer, será cobrado o adicional conforme descrito nessa tabela. O valor pago não será reembolsado em caso de perda do prazo de carregamento.
6.33	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de SSE entrega imediata e SSE entrega postergada, devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
6.34	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de SSE entrega imediata e SSE entrega postergada, devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço. Aplicável quando o contêiner não tiver CSC Plate.
6.35	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria pelo período de até 6h de utilização. Sujeito a autorização do terminal conforme disponibilidade de espaço para execução do serviço.
7.01	Cobrança referente ao uso de berço para atracação de navio.
7.02	Cobrança referente ao uso de berço para atracação de navio.
7.03	Cobrança referente amarração para atracação de navio.
7.04	Cobrança referente amarração para atracação de navio.
7.05	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.06	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.07	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.08	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.09	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.10	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.11	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.12	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.13	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.14	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.15	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.16	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.17	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.18	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.19	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.20	Carga ou descarga de contêiner em navio de longo curso.
7.21	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.22	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.23	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.24	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.25	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.26	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.27	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.28	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.29	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.30	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.31	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.32	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.33	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.34	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.35	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.36	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de longo curso.
7.37	Inclui movimento de descarga e carga em navio de longo curso.
7.38	Inclui movimento de descarga e carga em navio de longo curso.



7.86	Adicional para cargas OOG para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
7.87	Cobrança pela movimentação de caixa de castanhas em navios de longo curso.
7.88	Cobrança de terno a disposição pela demora do navio.
7.89	Cobrança de estadia de navio parado por tempo superior a 1 hora antes ou após a operação por responsabilidade do armador.
7.90	Taxa de ISPS Code aplicável a movimentação de contêineres cheios.
7.91	Plugagem e/ou desplugagem de contêiner reefer a bordo quando solicitado pelo armador. Cobrado por operação.

## (C) TARIFÁRIO PARA OPERAÇÕES DE NAVIOS DE CABOTAGEM

### 11. Recepção/entrega de contêineres

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
11.01	Recepção ou entrega de/para vagão	Contêiner cheio	285,42	399,59
11.02	Recepção ou entrega de/para vagão	Contêiner vazio	61,16	85,63
11.03	Recepção ou entrega de/para caminhão	Contêiner cheio	505,51	707,69
11.04	Recepção ou entrega de/para caminhão	Contêiner vazio	87,38	122,32
11.05	Recepção ou entrega de Contêiner - descarga e/ou carga direta	Contêiner cheio	2.228,03	2.228,03
11.06	Gerenciamento de risco - descarga ou carga direta	Valor da carga	N/A	N/A
11.07	Entrega de Contêiner após o <i>dead line</i>	Por Contêiner	815,50	1.141,68
11.08	Inspeção não invasiva	Contêiner cheio	522,89	522,89
11.09	Inspeção não invasiva	Contêiner vazio	81,75	81,75
11.10	Pesagem	Contêiner cheio	87,38	87,38
11.11	Emissão do Certificado VGM	Contêiner cheio	102,43	102,43
11.12	Certificado VGM - <i>Extra Handling</i>	Contêiner cheio	150,63	150,63
11.13	Conexão de tomadas – por Contêiner	Contêiner cheio	55,53	55,53
11.14	Monitoramento <b>normal</b> Contêiner frigorífico	Contêiner cheio	262,32	262,32
11.15	Monitoramento <b>especial</b> Contêiner frigorífico	Contêiner cheio	343,34	343,34
11.16	Adicional para ajuste de temperatura ( <i>hot-stuffing</i> )	Contêiner cheio	211,63	249,49
11.17	Alteração de Set-point	Contêiner Cheio/Por alteração	61,08	61,08
11.18	Cancelamento de embarque	Contêiner cheio	793,24	793,24
11.19	Cancelamento de embarque	Contêiner vazio	111,06	166,59
11.20	Rolagem de contêiner – por movimento	Contêiner cheio	569,91	569,91
11.21	Rolagem de contêiner – por movimento	Contêiner vazio	401,92	401,92
11.22	Recebimento DTA	Por documento	N/A	N/A
11.23	Liberação DTA	Contêiner cheio	N/A	N/A
11.24	Gerenciamento de risco DTA	Valor da carga	N/A	N/A
11.25	Importação Trânsito Internacional	Contêiner cheio	N/A	N/A
11.26	Remoção externa Santos/Santos	Contêiner cheio	875,72 + ad valorem 0,50%	875,72 + ad valorem 0,50%
11.27	Remoção externa Santos/Guarujá	Contêiner cheio	1.749,79 + ad valorem 0,50%	1.749,79 + ad valorem 0,50%
11.28	Transferência entre margens - Santos/Santos	Contêiner cheio	875,72	833,24
11.29	Transferência entre margens - Santos/Guarujá	Contêiner cheio	1.749,79	1.749,79
11.30	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%	100%
11.31	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%	50%
11.32	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%	70%
11.33	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%	70%
11.34	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%	50%

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
11.35	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%	100%
11.36	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%	100%
11.37	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%	70%
11.38	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%	50%
11.39	Adicional Contêiner OOG (FR, OT ou plataforma)	Por tonelada ou m3	100%	100%
11.40	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Contêiner cheio	100%	100%
11.41	Não cumprimento de agendamento	Contêiner cheio	281,21	281,21
11.42	Não cumprimento de agendamento	Contêiner vazio	281,21	281,21
11.43	Gate Express	Contêiner cheio	307,66	307,66



## 12. Recepção/entrega de carga solta

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifas
12.01	Recepção ou entrega de carga solta - manual	por ton ou m3	22,63
12.02	Recepção ou entrega de carga solta - mecanizada	por ton ou m3	25,94
12.03	Recepção ou entrega de carga solta	Cobrança mínima por HBL	180,76
12.04	Arrumação de carga solta em caminhão	por ton ou m3,	13,84
12.05	Arrumação de carga solta em caminhão – mínimo	Cobrança mínima por HBL	180,76
12.06	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%
12.07	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%
12.08	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%
12.09	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%
12.10	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%
12.11	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%
12.12	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%
12.13	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%
12.14	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%

### 13. Armazenagem de contêineres Cabotagem Embarque

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20'	40'
13.01	Período de até 7 dias para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	Free	Free
13.02	Período entre dia 8 e dia 10 para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	342,96	342,96
13.03	Período após o dia 10 para depósito após a abertura do gate	Contêiner cheio	114,32	114,32
13.04	Período até 7 dias antes do embarque	Contêiner vazio	Free	Free
13.05	Período entre dia 8 e dia 10 antes do embarque	Contêiner vazio	147,42	205,50
13.06	Período após o dia 10 antes do embarque	Contêiner vazio	92,18	105,51
13.07	Armazenagem nos casos de cancelamento de embarque	Contêiner cheio	407,75	570,84
13.08	Armazenagem nos casos de recebimento antecipado	Contêiner cheio	571,60	571,60
13.09	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
13.10	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
13.11	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
13.12	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
13.13	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
13.14	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
13.15	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Por Contêiner/por dia	53,33	53,33
13.16	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Por Contêiner/por dia	37,32	37,32
13.17	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Por Contêiner/por dia	26,66	26,66
13.18	Adicional Contêiner OOG	Por Contêiner/por dia	114,32	114,32
13.19	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Por Contêiner/por dia	81,55	114,17

## 14. Armazenagem de contêineres Cabotagem Descarga

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			% CIF	mínimo
14.01	Período até 7 dias após o desembarque	Contêiner cheio	Free	Free
14.02	Período até dia 3 após o desembarque	Contêiner vazio	Free	Free
14.03	Período entre dia 8 e dia 10 depois do desembarque	Contêiner cheio	342,96	342,96
14.04	Período entre dia 4 e dia 7 após desembarque	Contêiner vazio	196,56	274,00
14.05	Período após o dia 10 após o desembarque	Contêiner cheio	114,32	114,32
14.06	A partir dia 8 após desembarque	Contêiner vazio	92,18	105,51
14.07	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	53,33	53,33
14.08	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	19,04	19,04
14.09	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	37,32	37,32
14.10	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	37,32	37,32
14.11	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	19,04	19,04
14.12	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	53,33	53,33
14.13	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	53,33	53,33
14.14	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	37,32	37,32
14.15	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	19,04	19,04
14.16	Adicional Contêiner OOG	Contêiner cheio	100%	100%
14.17	Adicional Contêiner sujeitos a fiscalização de órgãos anuentes	Contêiner cheio	100%	100%

## 15. Armazenagem de carga solta

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			% CIF	mínimo
<b>Paletizado</b>				
15.01	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.571,56
15.02	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.389,85
15.03	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	782,22
<b>Tambores (190 l)</b>				
15.04	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
15.05	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
15.06	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Galões</b>				
15.07	1º período 7 dias	Valor da carga	0,70% por BL	1.928,05
15.08	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,20% por BL	1.566,54
15.09	A partir do dia 13	Valor da carga	1,70% por BL	939,93
<b>Atados</b>				
15.10	1º período 7 dias	Valor da carga	0,85% por BL	2.054,99
15.11	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,25% por BL	1.690,85
15.12	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	945,27
<b>Big bag</b>				
15.13	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
15.14	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
15.15	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Caixaria</b>				
15.16	1º período 7 dias	Valor da carga	0,85% por BL	2.115,65
15.17	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,25% por BL	1.810,41
15.18	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	1.049,78
<b>Sacaria</b>				
15.19	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	2.026,89
15.20	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.694,14
15.21	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	994,34

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			% CIF	mínimo
<b>Mudança/bagagem</b>				
15.22	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
15.23	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
15.24	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Bobinas</b>				
15.25	1º período 7 dias	Valor da carga	0,90% por BL	2.139,25
15.26	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,30% por BL	1.933,03
15.27	A partir do dia 13	Valor da carga	1,85% por BL	1.027,66
<b>Lingotes</b>				
15.28	1º período 7 dias	Valor da carga	0,80% por BL	1.928,05
15.29	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,20% por BL	1.566,54
15.30	A partir do dia 13	Valor da carga	1,80% por BL	939,93
<b>Veículos até 4 rodas</b>				
15.31	1º período 7 dias	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
15.32	Do dia 8 até dia 12	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
15.33	A partir do dia 13	Por veículo	1.443,75	Não se aplica
<b>Veículos &gt; 4 rodas</b>				
15.34	1º período 7 dias	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
15.35	Do dia 8 até dia 12	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
15.36	A partir do dia 13	Por veículo	2.776,44	Não se aplica
<b>Pacotes</b>				
15.37	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
15.38	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
15.39	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93
<b>Outros</b>				
15.40	1º período 7 dias	Valor da carga	0,65% por BL	1.928,05
15.41	Do dia 8 até dia 12	Valor da carga	1,15% por BL	1.566,54
15.42	A partir do dia 13	Valor da carga	1,65% por BL	939,93

Item	Armazenagem de carga solta - Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$
			% CIF
15.43	Adicional carga IMO Classe 1	Carga	100%
15.44	Adicional carga IMO Classe 2	Carga	50%
15.45	Adicional carga IMO Classe 3	Carga	70%
15.46	Adicional carga IMO Classe 4	Carga	70%
15.47	Adicional carga IMO Classe 5	Carga	50%
15.48	Adicional carga IMO Classe 6	Carga	100%
15.49	Adicional carga IMO Classe 7	Carga	100%
15.50	Adicional carga IMO Classe 8	Carga	70%
15.51	Adicional carga IMO Classe 9	Carga	50%

## 16. Outros serviços de armazenagem

Item	16. Outros serviços de armazenagem - Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
16.01	Carregamento Expresso	Contêiner cheio	2.410,07	2.410,07
16.02	Posicionamento para vistoria	Contêiner cheio	544,38	544,38
16.03	Inspeção de madeira	Contêiner cheio	61,16	85,91
16.04	Fumigação	Contêiner cheio	276,68	387,36
16.05	Retirada de amostra	Contêiner cheio	101,94	142,71
16.06	Permanência de contêiner em área de posicionamento	Contêiner cheio	199,91	285,42
16.07	Transporte interno	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.08	Serviço de Segregação e Entrega de contêineres – SSE	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.09	Entrega postergada	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.10	SSE - Adicional Contêiner IMO	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.11	Fechamento posterior	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.12	Cadastramento eletrônico de dados	Contêiner cheio	N/A	N/A
16.13	Gerenciamento de risco	Valor da carga	N/A	N/A
16.14	Desova direta para caminhão manual	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
16.15	Desova direta para caminhão mecanizada	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
16.16	Desova ou ova manual completa	Por Contêiner	946,56	1325,17
16.17	Desova ou ova mecanizada completa	Por Contêiner	626,18	876,65
16.18	Desova ou ova manual parcial	Por Contêiner	378,62	530,07
16.19	Desova ou ova mecanizada parcial	Por Contêiner	250,47	349,50
16.20	Desova de Contêineres (processos judiciais)	Por Contêiner	8.446,11	11.824,57
16.21	Varredura	Por Contêiner	145,63	203,87
16.22	Paletização	Por pallet	555,29	
16.23	Etiquetagem/rotulagem	Por unidade	Sob Consulta	Sob Consulta
16.24	Troca de pallet	Por pallet	610,82	
16.25	Lonagem de carga ou Contêiner FR ou OT	Por Contêiner	Sob Consulta	Sob Consulta
16.26	Troca de sacado por solicitação do cliente	Por nota fiscal	96,40	96,40
16.27	Documentação	Por documento	196,58	196,58
16.28	Fotografias	A cada 5 fotos	58,25	58,25
16.29	Armazenagem de <i>GenSet</i>	Por <i>GenSet</i> /período de 7 dias	153,98	
16.30	Manuseio de <i>GenSet</i>	Por movimento	78,72	
16.31	Tratamento de vazamentos	Por Contêiner/por dia	2.329,96	2.329,96

## 17. Operações de navio

Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20'	40'
<b>Atracação de navios</b>				
17.01	Navios até 270 m loa	Por metro/períodos de 6 horas	3,40	
17.02	Navios de 270 m loa ou acima	Por metro/períodos de 6 horas	3,40	
<b>Amarração de navios</b>				
17.03	Navios até 270 m loa	Por metro	59,69	
17.04	Navios de 270 m loa ou mais	Por metro	59,69	
<b>Carga ou descarga de Contêiner (importação/exportação)</b>				
17.05	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
17.06	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
17.07	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
17.08	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
17.09	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.639,19	1.639,19
17.10	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	844,18	844,18
17.11	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
17.12	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
17.13	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
17.14	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
17.15	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.555,41	2.555,41
17.16	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.316,02	1.316,02
17.17	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.988,04	1.988,04
17.18	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.023,84	1.023,84
17.19	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.555,41	2.555,41
17.20	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	1.316,02	1.316,02
<b>Carga ou descarga de Contêiner (transshipment)</b>				
17.21	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
17.22	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
17.23	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
17.24	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
17.25	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	909,66	909,66
17.26	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	468,49	468,49
17.27	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56
17.28	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
17.29	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56
17.30	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
17.31	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.745,55	1.745,55
17.32	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	898,95	898,95
17.33	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.276,56	1.276,56



Item	Descrição dos serviços	Unidade de cobrança	Tarifa R\$	
			20`	40`
17.34	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
17.35	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.745,55	1.745,55
17.36	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	657,42	657,42
<b>Remoções via cais</b>				
17.37	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
17.38	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
17.39	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
17.40	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
17.41	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.152,55	2.152,55
17.42	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.152,55	2.152,55
17.43	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.791,07	2.791,07
17.44	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.791,07	2.791,07
17.45	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.791,07	2.791,07
17.46	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.791,07	2.791,07
17.47	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
17.48	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
17.49	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
17.50	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
17.51	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	3.687,83	3.687,83
17.52	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	3.687,83	3.687,83
<b>Remoções a bordo do navio</b>				
17.53	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
17.54	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
17.55	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
17.56	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
17.57	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	1.531,99	1.531,99
17.58	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	1.531,99	1.531,99
17.59	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,41
17.60	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
17.61	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,42
17.62	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
17.63	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.651,95	2.651,95
17.64	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.651,95	2.651,95
17.65	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner cheio	2.284,42	2.284,42
17.66	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Contêiner vazio	2.284,42	2.284,42
17.67	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner cheio	2.651,95	2.651,95
17.68	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Contêiner vazio	2.651,95	2.651,95

Movimentação de tampões				
17.69	de 2ª feira a 6ª feira de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
17.70	de 2ª feira a 6ª feira de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
17.71	Sábado de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.639,61	
17.72	Sábado de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
17.73	Domingo de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
17.74	Domingo de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	2.555,41	
17.75	Feriado de 07.00 até 19.00 hrs	Por movimento	1.988,04	
17.76	Feriado de 19.00 até 07.00 hrs	Por movimento	2.555,41	
17.77	Adicional Contêiner IMO Classe 1	Contêiner cheio	100%	100%
17.78	Adicional Contêiner IMO Classe 2	Contêiner cheio	50%	50%
17.79	Adicional Contêiner IMO Classe 3	Contêiner cheio	70%	70%
17.80	Adicional Contêiner IMO Classe 4	Contêiner cheio	70%	70%
17.81	Adicional Contêiner IMO Classe 5	Contêiner cheio	50%	50%
17.82	Adicional Contêiner IMO Classe 6	Contêiner cheio	100%	100%
17.83	Adicional Contêiner IMO Classe 7	Contêiner cheio	100%	100%
17.84	Adicional Contêiner IMO Classe 8	Contêiner cheio	70%	70%
17.85	Adicional Contêiner IMO Classe 9	Contêiner cheio	50%	50%
17.86	Adicional OOG	Contêiner cheio	100%	100%
Outros serviços de navio				
17.87	Carga ou descarga de Caixa de Castanhas	Por movimento	1.639,19	
17.88	Demora por responsabilidade do navio (Idle Time)	Por terno / hora	1.313,80	
17.89	Estadia do navio além de 1 hora antes ou depois da operação	Por hora	4.519,99	
17.90	ISPS Code	Contêiner cheio	N/A	
17.91	Plugagem/Desplugagem de contêiner reefer a bordo	Contêiner cheio/Operação	133,26	133,26

## 18. Notas explicativas

11.01	Recebimento e manuseio de Contêiner, incluindo manuseio e transporte de/para a pilha.
11.02	Recebimento e manuseio de Contêiner, incluindo manuseio e transporte de/para a pilha.
11.03	Recebimento e manuseio de Contêiner.
11.04	Recebimento e manuseio de Contêiner.
11.05	Recebimento e manuseio de Contêiner para descarga/carga direta.
11.06	Calculado com base no valor CIF da mercadoria, cobrado cumulativamente ao item 11.05
11.07	Prazo limite estipulado pelo armador para recebimento de Contêiner. Por solicitação do armador e expressa autorização do terminal.
11.08	Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de contêineres cheios.
11.09	Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de contêineres vazios.
11.10	Nos casos de solicitação de nova pesagem para importação, exportação e cabotagem, será cobrado o valor da Pesagem e Recepção e/ou entrega para caminhão/vagão. Aplicável aos casos de solicitação de informação do peso.
11.11	Quando solicitado antes do ingresso do contêiner no Terminal.
11.12	Quando solicitado pelo Cliente após o ingresso do contêiner no Terminal. Este valor será cobrado cumulativamente ao valor correspondente ao serviço de emissão do certificado VGM.
11.13	Plug in e plug out inclusos.
11.14	Cobrança por dia. Serão feitas 3 medições diárias. A manutenção do equipamento é de responsabilidade do proprietário do contêiner.
11.15	Para cargas que necessitem de monitoramento com maior periodicidade (a cada quatro horas), incluindo todos os tipos de medicamentos.
11.16	Aplica-se aos contêineres admitidos no Terminal apresentando temperatura acima da informada na documentação. A partir da terceira medição, será cobrado um adicional diário, a contar da data de entrada, até que a temperatura atinja o set-point.
11.17	Mudança no set point para fins de ajuste, será cobrado por solicitação.
11.18	Cobrança pelo cancelamento de embarque, cobrado adicionalmente ao serviço de armazenagem.
11.19	Cobrança pelo cancelamento de embarque, cobrado adicionalmente ao serviço de armazenagem.
11.20	Valor cobrado por movimento de transferência de quadras/porto. Caso o navio de transferência não seja informado no ato da rolagem, poderão ocorrer cobranças adicionais.
11.21	Valor cobrado por movimento de transferência de quadras/porto. Caso o navio de transferência não seja informado no ato da rolagem, poderão ocorrer cobranças adicionais.
11.22	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
11.23	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
11.24	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
11.25	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
11.26	Tarifa referente ao transporte de contêineres de cabotagem removidos de outros recintos para armazenagem na BTP. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado. Os valores acima serão cobrados por viagem e poderão ser aplicados no frete ida ou no frete volta.
11.27	Tarifa referente ao transporte de contêineres de cabotagem removidos de outros recintos para armazenagem na BTP. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado. Os valores acima serão cobrados por viagem e poderão ser aplicados no frete ida ou no frete volta.
11.28	Aplica-se tão somente às solicitações de transbordo. Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado.

	Aplica-se tão somente às solicitações de transbordo.
11.29	Remoção de Contêiner acima de 25t (vinte e cinco toneladas) está sujeita ao adicional de Assentamento de Carga (Load Settlement-LS) sobre o transporte. Remoção de Flat Rack, Open Top (com excesso de altura) ou Breakbulk estão sujeitas a cobrança de valor adicional conforme especificado.
11.30	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.31	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.32	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.33	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.34	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.35	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.36	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.37	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.38	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.39	Valor calculado por tonelada ou m <sup>3</sup> da carga
11.40	Este adicional será calculado sobre o valor total da tonelage do contêiner adicionalmente aos serviços de recepção e/ou entrega para vagão/caminhão, descarga direta/embarque direto, importação trânsito internacional, remoção externa e transferência entre margens devido, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
11.41	Este serviço será aplicado para todas as modalidades. Os preços incidirão sempre que houver um agendamento para entrega e não for cumprido/executado no horário planejado, sem que tenha ocorrido o prévio reagendamento da retirada/entrega.
11.42	Este serviço será aplicado para todas as modalidades. Os preços incidirão sempre que houver um agendamento para entrega e não for cumprido/executado no horário planejado, sem que tenha ocorrido o prévio reagendamento da retirada/entrega.
11.43	Valido para cargas de exportação e recebimento de cabotagem em regime de urgência. Sujeito à previa autorização do Terminal.
12.01	Cobrança será pelo o que representar maior valor.
12.02	Cobrança será pelo o que representar maior valor.
12.03	Movimentação interna manual ou mecanizada. Cobrança mínima por HBL.
12.04	Tarifa de arrumação de carga solta em caminhão de terceiros.
12.05	Tarifa de arrumação de carga solta em caminhão de terceiros.
12.06	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.07	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.08	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.09	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.

12.10	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.11	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.12	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.13	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
12.14	Este adicional será calculado sobre o valor total dos serviços de recepção e/ou entrega e arrumação de carga solta, sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
13.01	Período de carência para embarque de cabotagem cheio.
13.02	Armazenagem cobrada por período de 3 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
13.03	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
13.04	Período de carência para embarque de cabotagem vazio.
13.05	Armazenagem cobrada por período de 3 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
13.06	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
13.07	Período de 2 dias, sem <i>free time</i> .
13.08	Período de 5 dias anterior à abertura de gate e mediante disponibilidade do Terminal. Poderá ser cumulativo com a cobrança de armazenagem caso ultrapasse o período de 7 dias de armazenagem após a abertura do gate. Este item aplica-se também para contêineres com agendamento válido que foram transferidos para navio com o gate fechado e sejam entregues na BTP.
13.09	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.10	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.11	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.12	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.13	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.14	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.15	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.16	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.17	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.18	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
13.19	Adicional de armazenagem cobrado por dia cumulativamente ao serviço de armazenagem. Não há período de carência para o serviço, sendo esse cobrado conforme acima descrito a partir do gate in do contêiner.
14.01	Período de carência para desembarque de cabotagem cheio.

14.02	Período de carência para desembarque de cabotagem vazio.
14.03	Armazenagem cobrada por período de 3 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
14.04	Armazenagem cobrada por períodos de 4 dias. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
14.05	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
14.06	Armazenagem cobrada por dia. A cobrança deste período será realizada cumulativamente com os demais períodos anteriores.
14.07	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.08	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.09	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.10	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.11	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.12	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.13	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.14	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.15	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.16	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
14.17	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.01	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
15.02	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
15.03	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
15.04	Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
15.05	Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's. A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).
15.06	Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.







15.29	<p>Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.30	<p>Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.31	<p>Cobrado pelo período de 7 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.32	<p>Cobrado pelo período de 5 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.33	<p>Cobrado por dia. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.34	<p>Cobrado pelo período de 7 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.35	<p>Cobrado pelo período de 5 dias. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.36	<p>Cobrado por dia. Será cobrado um adicional de 5% sobre o valor total da armazenagem referente à inspeção <i>survey</i>.</p>
15.37	<p>Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.38	<p>Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.39	<p>Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.40	<p>Cobrança pelo período de 7 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.41	<p>Cobrança pelo período de 5 dias. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.42	<p>Cobrança por dia. O cálculo pelo valor CIF é feito por BL. Caso o valor calculado seja menor do que o valor mínimo previsto neste item, aplicar-se-á o valor mínimo conforme quantidade de BL. Será cobrado o valor mínimo por BL para casos acima de 2 BL's.</p> <p>A tarifa prevista no item será aplicada pela BTP somente quando o referido serviço for autorizado pela Alfândega ou nos casos de cargas em FMA (perdimento).</p>
15.43	<p>Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.</p>
15.44	<p>Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.</p>
15.45	<p>Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.</p>

15.46	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.47	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.48	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.49	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.50	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
15.51	Os adicionais serão calculados sobre o valor total da armazenagem sendo cobrado cumulativamente com este serviço.
16.01	Válido para cargas de importação e entrega de cabotagem. Sujeito à prévia autorização do Terminal.
16.02	Manuseio e movimentação interna por solicitação do cliente ou autoridades competentes.
16.03	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
16.04	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria. Sujeito a autorização do terminal conforme disponibilidade de espaço para execução do serviço.
16.05	Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
16.06	Permanência na área de conferência (12 horas livres – por períodos de 24 horas). Cobrado adicionalmente ao serviço de posicionamento para vistoria.
16.07	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.08	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.09	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.10	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.11	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.12	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.13	Não aplicável a processos de cabotagem embarque/descarga.
16.14	Se houver necessidade de aluguel de equipamento especial ou outro serviço será cobrado uma taxa adicional previamente negociada. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia. Inclui a devolução da unidade vazia na margem direita. Nos casos de alteração do local de devolução será cobrada uma taxa adicional previamente negociada com o Departamento Comercial. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia.
16.15	Se houver necessidade de aluguel de equipamento especial ou outro serviço será cobrado uma taxa adicional previamente negociada. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia. Inclui a devolução da unidade vazia na margem direita. Nos casos de alteração do local de devolução será cobrada uma taxa adicional previamente negociada com o Departamento Comercial. A BTP terá 48 horas úteis após a operação para a devolução do contêiner vazio, livre de qualquer tipo de taxa de <i>demurrage</i> ou sobreestadia.
16.16	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando neste caso sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
16.17	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando neste caso sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
16.18	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando neste caso sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
16.19	Este valor será aplicado nos casos de solicitação de desova por parte do órgão competente ou por solicitação do cliente, estando neste caso sujeita a autorização do terminal. Para a realização do serviço de transbordo de carga entre contêineres, serão aplicados os valores de desova e ova de acordo com o acima descrito.
16.20	Aplica-se tão somente a processos que por intervenção judicial requeiram a desova da unidade.
16.21	Apenas varredura do contêiner.

16.22	Serviço de paletização de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
16.23	Serviço de etiquetagem/rotulagem de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
16.24	Serviço de troca de pallet de carga por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
16.25	Serviço de Ionagem por solicitação do cliente ou órgãos competentes.
16.26	Serviço factível desde que a Nota Fiscal esteja dentro do mês de emissão. Somente para serviços de exportação ou cabotagem.
16.27	Emissão de Declarações e/ou documentação por solicitação do cliente.
16.28	Envio de fotografias eletronicamente por solicitação do cliente.
16.29	Armazenagem cobrado por período de 7 dias cumulativamente com os períodos anteriores.
16.30	Manuseio de Genset. Cobrado por movimento por solicitação do cliente.
16.31	Disponibilização de espaço para tratamento emergencial de vazamentos em contêineres de exportação ou importação, veículos e outras ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente. Serão cobrados materiais, equipamentos, transporte de resíduos, mão de obra mais um adicional de 20 %.
17.01	Cobrança referente ao uso de berço para atracação de navio.
17.02	Cobrança referente ao uso de berço para atracação de navio.
17.03	Cobrança referente amarração para atracação de navio.
17.04	Cobrança referente amarração para atracação de navio.
17.05	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.06	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.07	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.08	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.09	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.10	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.11	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.12	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.13	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.14	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.15	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.16	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.17	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.18	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.19	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.20	Carga ou descarga de contêiner em navio de cabotagem.
17.21	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.22	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.23	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.24	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.25	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.26	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.27	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.28	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.29	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.30	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.31	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.32	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.33	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.34	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.35	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.36	Movimento de carga ou descarga de contêiner de transbordo em navio de cabotagem.
17.37	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.38	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.39	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.40	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.41	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.42	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.43	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.44	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.45	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.46	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.47	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.

17.48	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.49	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.50	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.51	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.52	Inclui movimento de descarga e carga em navio de cabotagem.
17.53	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.54	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.55	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.56	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.57	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.58	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.59	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.60	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.61	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.62	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.63	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.64	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.65	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.66	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.67	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.68	Movimento de remoção de contêiner a bordo de navio de cabotagem.
17.69	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.70	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.71	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.72	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.73	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.74	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.75	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.76	Movimento de tampa de porão em navio de cabotagem.
17.77	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.78	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.79	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.80	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.81	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.82	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.83	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.84	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.85	Adicional para cargas com classificação IMO para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.86	Adicional para cargas OOG para operação de Carga/Descarga, Transbordo, Remoção via Cais e Remoção a bordo do navio.
17.87	Cobrança pela movimentação de caixa de castanhas em navios de longo curso.
17.88	Cobrança de terno a disposição pela demora do navio.
17.89	Cobrança de estadia de navio parado por tempo superior a 1 hora antes ou após a operação por responsabilidade do armador.
17.90	Taxa de ISPS Code aplicável a movimentação de contêineres cheios.
17.91	Plugagem e/ou desplugagem de contêiner reefer a bordo quando solicitado pelo armador. Cobrado por operação.